a.b.côrte real
construtora

Código de Ética - Colaborador

EDITORIAL

Há quase 07 décadas de história, a A.B. Côrte Real se consolida como uma empresa de confiança em soluções de engenharia, construção, infraestrutura, serviços técnicos especializados e gestão de projetos, atuando com compromisso, qualidade e respeito em todas as regiões em que está presente. Da tradição à inovação vem escrevendo uma história marcada pela excelência em cada novo projeto entregue.

Nossa trajetória é marcada pela responsabilidade com os clientes, pela valorização das pessoas, pela ética nas relações e pela busca contínua por melhorias que contribuam para o desenvolvimento sustentável. Assim como a sociedade evolui, evoluímos também – e reafirmamos nosso papel em acelerar transições importantes no campo da construção civil, na esfera ambiental, digital e social.

A Alta direção entende que fazer o certo é uma decisão que já foi tomada pela empresa quando da sua fundação, pois entende que fazer o certo porque é o certo é o que se espera das pessoas que fazem a A.B. Côrte Real.

Este Código de Ética expressa de forma clara os princípios que orientam nossa cultura corporativa, nossa forma de trabalhar e a maneira como nos relacionamos com colaboradores, clientes, fornecedores, parceiros, acionistas, comunidades e com o mundo ao nosso redor.
Mais do que regras, este documento traduz aquilo que somos e aquilo que aspiramos ser:
uma empresa íntegra, responsável, humana e inovadora.

Convido todos os colaboradores, independentemente de sua área de atuação, a conhecer, disseminar e vivenciar estes princípios, que são fundamentais para a perenidade da A.B. Côrte Real e para a preservação da confiança construída ao longo de sua trajetória.

Diretoria da A.B. Côrte Real

NOSSOS VALORES

Profundamente ligados à trajetória da A.B. Côrtê Real, nossos valores são pilares que sustentam nossa reputação e fortalecem nossos relacionamentos.
Eles refletem:

- Integridade em todas as ações.
- Profissionalismo no desempenho técnico.
- Respeito às pessoas e ao meio ambiente.
- Responsabilidade nas decisões e entregas.
- Inovação como motor do crescimento.

Esses valores orientam nossas escolhas, preservam a confiança dos clientes e constituem nossos maiores diferenciais para enfrentar os desafios de um mundo em transformação.

GERAÇÃO DE VALOR – A.B. Côrte Real

a) A A.B. Côrte Real busca constantemente integrar em seus quadros profissionais qualificados e de elevado desempenho, considerando como tal aqueles que agem com integridade, contribuem para o aumento da produtividade, otimizam custos e priorizam a inovação.

b) As estratégias e operações da empresa serão orientadas pela geração de valor, considerada a principal medida de desempenho corporativo. Isso inclui a gestão profissional de tecnologias de ponta, investimentos em ativos de classe mundial, a busca constante pela redução de custos e a identificação das melhores oportunidades de negócios. A geração de valor será sempre aliada ao crescimento sustentável, à responsabilidade econômica e ao fortalecimento da rentabilidade da A.B. Côrte Real.

c) A A.B. Côrte Real fundamenta suas relações com os stakeholders (clientes, fornecedores, parceiros, acionistas, etc.) por meio de contratos, convênios e ajustes de qualquer natureza, observando as disposições legais. Esses compromissos devem se alinhar aos valores estabelecidos neste Código, reafirmando nosso compromisso com a geração de valor, boas práticas de mercado e a construção de estratégias corporativas sólidas, criando um ambiente de negócios seguro e transparente.

d) A empresa orienta sua atuação econômica pelos princípios da livre iniciativa e da livre concorrência, rejeitando qualquer prática que vise à cartelização. A A.B. Côrte Real entende que essas práticas são incompatíveis com a ordem econômica estabelecida pela Constituição Brasileira e se compromete a promover a ética e a transparência em todas as suas ações empresariais.

UMA EMPRESA RESPONSÁVEL

A A.B. Cortê Real adota uma postura responsável perante todas as partes interessadas, alinhada aos mais elevados padrões éticos, legais e socioambientais.

Integridade Pessoal e Empresarial

- É vedada qualquer forma de corrupção, fraude, favorecimento indevido ou prática ilícita.
- Respeitamos rigorosamente as leis brasileiras referentes à integridade, anticorrupção, concorrência e contratação pública.
- Todos os colaboradores devem agir com honestidade, transparência e integridade, preservando a imagem da empresa.

Conflitos de Interesses

Nenhum colaborador deve participar de decisões ou negociações em que tenha interesse pessoal direto ou indireto, sem comunicar previamente ao superior hierárquico e obter autorização formal para qualquer negociação.

Imparcialidade

Todo colaborador deve atuar de forma objetiva, técnica e isenta, sempre priorizando critérios profissionais e o interesse legítimo da empresa e do cliente.

Livre Concorrência

É proibido obter vantagens indevidas, trocar informações sensíveis com concorrentes ou praticar qualquer conduta que viole a legislação de defesa econômica.

Confidencialidade

Informações estratégicas, técnicas, comerciais ou pessoais devem ser protegidas e utilizadas apenas e exclusivamente para fins profissionais da empresa.
Assim, a divulgação não autorizada é expressamente e terminantemente proibida, pois é considerado o dilema ético denominado de vazamento de informação.

Relacionamento com o Poder Público

As interações com agentes públicos devem ser transparentes, registradas e pautadas em princípios éticos e legais. Nesse sentido, nenhum colaborador está autorizado a oferecer vantagens, presentes ou favores que possam caracterizar irregularidades.

Objetividade nas Relações com Clientes

Devemos informar riscos, dificuldades, limitações técnicas e requisitos regulatórios com clareza e responsabilidade. A comprovação dos serviços deve sempre refletir a realidade ao que nós nos predispomos.

Competência e Qualidade

Assumimos somente compromissos técnicos compatíveis com nossa expertise.
Projetos ou atividades que representem riscos graves – ambientais, estruturais, humanos ou éticos – devem ser imediatamente reportados às instâncias superiores.

Desenvolvimento Sustentável

A A.B. Côrte Real integra práticas sustentáveis em suas etapas de sua operação, promovendo:

- redução de impactos ambientais,
- uso responsável de recursos naturais,
- ações de responsabilidade social.

UMA EMPRESA HUMANA

As pessoas são o centro da A.B. Côrte Real.

Não Discriminação

É proibido qualquer ato discriminatório relacionado a gênero, raça, etnia, religião, orientação sexual, deficiência, idade ou qualquer outra característica pessoal.
Valorizamos a diversidade e promovemos igualdade de oportunidades para todos. Ambientes éticos florescem onde há coragem para transformar estruturas e entender novos padrões.

Dignidade e Comportamento Respeitoso

Não toleramos:

- Nenhum tipo de assédio moral e assédio sexual,
- intimidação,
- violência verbal ou física,
- práticas abusivas.

A convivência deve sempre se basear em respeito, lealdade e transparência.

Direitos Humanos e Condições de Trabalho

Respeitamos integralmente os direitos humanos, as convenções internacionais do trabalho e as legislações vigentes. É proibida qualquer forma de trabalho infantil, forçado, degradante ou análogo à escravidão.

Saúde e Segurança

A empresa se compromete a oferecer ambiente seguro, com práticas preventivas, treinamentos e recursos adequados. Cada colaborador é corresponsável pela própria segurança e pela de seus colegas.

Compartilhamento de Conhecimento

Incentivamos a colaboração, a troca de experiências e o fortalecimento do conhecimento técnico entre equipes e unidades.

Evolução e Desenvolvimento

Oferecemos oportunidades de crescimento profissional com equidade. As necessidades e aspirações de evolução devem ser discutidas abertamente entre gestores e equipes.

Comunicação e Imagem Institucional

Os colaboradores devem zelar pela reputação da empresa, adotando postura responsável em suas comunicações internas, externas e em redes sociais. A comunicação institucional oficial é atribuição das áreas competentes.

PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

A A.B Côrte Real reconhece e assegura o direito fundamental à privacidade de seus colaboradores e de seus públicos de interesse, comprometendo-se com a confidencialidade, a segurança e o uso responsável dos dados pessoais aos quais tenha acesso, em conformidade com a legislação aplicável, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

É dever de todos os colaboradores da A.B Côrte Real:

a) Compreender que o tratamento de dados pessoais somente é permitido para finalidades específicas, legítimas e previamente definidas;

b) Observar e cumprir integralmente as normas, políticas internas e diretrizes relacionadas à privacidade e à proteção de dados pessoais;

c) Avaliar, previamente, quais dados pessoais são estritamente necessários para o desempenho de suas atividades, antes de coletá-los, acessá-los, utilizá-los, armazená-los, compartilhá-los ou realizar qualquer outra forma de tratamento;

d) Não compartilhar senhas de acesso ou credenciais com terceiros, tampouco utilizar senhas ou acessos de outros colaboradores para ingresso em sistemas, equipamentos ou ambientes corporativos;

e) Ter ciência de que, no uso de equipamentos, sistemas e recursos disponibilizados pela companhia, não há expectativa de privacidade, podendo a A.B Côrte Real, nos limites da lei, acessar conteúdos produzidos, armazenados ou trafegados por tais meios

RELACIONAMENTO COM PÚBLICOS DE INTERESSE

A A.B Côrte Real mantém práticas estruturadas, contínuas e diversificadas de comunicação e relacionamento com seus públicos de interesse, incluindo, entre outros, parceiros de negócios, clientes, fornecedores, comunidades, agentes públicos, investidores, acionistas, imprensa e representantes do terceiro setor. Tais práticas são fundamentadas no respeito mútuo, no diálogo, na transparência, na integridade e na estrita observância às normas de proteção à livre concorrência.

A A.B Côrte Real não realiza, nem autoriza, apoio, doações ou contribuições a partidos políticos, campanhas eleitorais ou candidatos a cargos eletivos, em qualquer esfera.

No relacionamento com os públicos de interesse, são deveres de todos os colaboradores:

a) Exercer suas atividades com integridade, lealdade e alinhamento aos valores institucionais da companhia;

b) Não praticar, incentivar ou compactuar com condutas anticompetitivas, observando rigorosamente a legislação concorrencial e as normas internas aplicáveis;

c) Sempre que necessário, realizar interações com públicos de interesse acompanhado de outro colaborador, tanto nas dependências da companhia quanto fora delas;

d) Abster-se de realizar declarações públicas, posicionamentos institucionais ou manifestações em nome da companhia sem autorização prévia, expressa e formal;

e) Não utilizar redes sociais ou canais digitais externos para expressar opiniões ofensivas, desrespeitosas ou que violem os valores da empresa, ou que possam causar danos à imagem e à reputação da A.B Côrte Real;

f) Assegurar o sigilo das informações corporativas, garantindo que qualquer divulgação ocorra apenas no momento oportuno e em conformidade com a legislação e as normas internas;

g) Não solicitar, oferecer, prometer, receber ou conceder brindes, presentes, hospitalidades, patrocínios ou quaisquer vantagens indevidas em desacordo com as políticas internas e a legislação vigente;

h) Adotar processos transparentes e objetivos para concessão de patrocínios, preferencialmente por meio de seleção pública de projetos sociais, ambientais e culturais alinhados à estratégia empresarial da **A.B Côrte Real;**

i) Reportar formalmente, pelos canais adequados, quaisquer condutas ou comportamentos inadequados praticados por públicos de interesse;

j) Estabelecer parcerias estratégicas que contribuam efetivamente para o crescimento sustentável, a inovação e o desenvolvimento mútuo;

k) Buscar soluções equilibradas e legítimas para situações de conflito ou crise envolvendo públicos de interesse, respeitando os direitos legalmente constituídos;

l) Utilizar meios formais, documentados e transparentes para manifestação institucional junto ao poder público, órgãos reguladores e autoridades dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;

m) Adotar mecanismos que assegurem a rastreabilidade e a transparência das interações com agentes políticos, em conformidade com as normas corporativas;

n) Promover comunicação clara, verdadeira, acessível e compreensível a todos os interessados, bem como publicidade alinhada aos valores e princípios deste Código;

o) Não produzir, divulgar ou disseminar informações falsas, distorcidas ou não verificadas, devendo sempre confirmar dados por meio de canais oficiais e fontes confiáveis;

p) Exigir das empresas prestadoras de serviços e de seus colaboradores o cumprimento integral dos compromissos de conduta estabelecidos neste Código.

ASSÉDIO

A A.B. Côrte Real repudia, de forma absoluta, qualquer prática de assédio moral ou sexual. Condutas dessa natureza comprometem a dignidade das pessoas, afetam o ambiente de trabalho, fragilizam as relações profissionais e impactam negativamente a coesão organizacional.

A empresa mantém o compromisso de assegurar um ambiente profissional saudável, respeitoso, seguro e inclusivo, no qual todos sejam tratados com urbanidade, valorização técnica e respeito às suas ideias e contribuições, independentemente de cargo ou função.

Considera-se assédio toda e qualquer conduta abusiva, reiterada ou pontual, manifestada por meio de palavras, gestos, atitudes, comportamentos, escritos, intimidações ou uso inadequado da hierarquia, que tenha por objetivo ou efeito ferir a dignidade física, emocional ou psicológica de uma pessoa, inclusive para obtenção de vantagens indevidas.

Sem prejuízo de outras condutas, configuram práticas vedadas:

a) exigir de subordinados a realização de serviços de natureza pessoal ou alheios às atribuições profissionais;

b) praticar ou tolerar assédio sexual, em qualquer forma;

c) expor, desqualificar, ofender, humilhar ou ameaçar colaboradores, pares, fornecedores ou terceiros, de maneira explícita ou velada;

d) apropriar-se indevidamente de ideias, estudos, projetos ou trabalhos de terceiros, sem o devido reconhecimento;

e) desrespeitar deliberadamente as atribuições funcionais de outros profissionais;

f) ofender, ridicularizar ou constranger pessoas por qualquer meio de comunicação;

g) utilizar apelidos, alcunhas ou expressões de cunho pejorativo ou discriminatório;

h) impor, de forma recorrente, metas ou prazos manifestamente inexequíveis, desconsiderando limites legais, operacionais ou humanos.

A prática de assédio ou abuso de poder é incompatível com os valores da A.B. Côrte Real e sujeita o infrator às medidas disciplinares cabíveis.

CONFLITOS DE INTERESSES

O conflito de interesses ocorre quando interesses pessoais, familiares ou externos interferem, ou aparentam interferir, na capacidade do colaborador de atuar de forma imparcial, técnica e alinhada aos interesses legítimos da A.B. Côrte Real.

Todos os colaboradores devem evitar situações que comprometam sua independência profissional ou que possam gerar dúvidas quanto à integridade das decisões tomadas em nome da empresa.

São exemplos de situações que podem caracterizar conflito de interesses:

a) manter relações comerciais ou contratuais com empresas pertencentes a familiares ou pessoas próximas, sem prévia comunicação e autorização formal;

b) possuir participação societária, direta ou indireta, em empresas concorrentes, fornecedoras ou prestadoras de serviços à A.B. Côrte Real;

c) exercer atividades profissionais paralelas que concorram ou conflitem com os interesses da empresa.

É vedado aos colaboradores prestar serviços, formais ou informais, a clientes, fornecedores ou concorrentes da A.B. Côrte Real, bem como manter participação societária relevante em empresas que atuem diretamente nesses segmentos, sem autorização expressa da Alta Direção.

Toda situação potencial de conflito deve ser comunicada imediatamente à liderança, à área de Compliance ou à Diretoria.

PATROCÍNIOS E DOAÇÕES

Patrocínios e doações realizados pela A.B. Côrte Real devem estar alinhados aos seus objetivos institucionais, princípios éticos, estratégia corporativa e responsabilidade social, contribuindo para o fortalecimento da imagem da empresa e para benefícios legítimos à sociedade.

Tais iniciativas somente poderão ser realizadas mediante análise prévia, deliberação do Comitê de Ética ou instância competente e aprovação formal da Alta Direção, devendo ser integralmente registradas nos sistemas financeiro e contábil, com indicação clara do beneficiário, finalidade, valor, data e justificativa.

Doações a Campanhas Eleitorais

É expressamente proibida qualquer contribuição, direta ou indireta, em nome da A.B. Côrte Real, a partidos políticos, candidatos, campanhas eleitorais ou pessoas por eles indicadas, em estrita observância à legislação eleitoral vigente.

Suborno, Favores, Presentes, Brindes e Hospitalidades

A A.B. Côrte Real observa rigorosamente a legislação brasileira e internacional de combate à corrupção, prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 12.846/2013, Lei 16.722/2019, Decreto n. 54.436/2023.

É vedado a qualquer colaborador, representante ou terceiro que atue em nome da empresa:

a) oferecer, prometer, solicitar, aceitar ou facilitar, direta ou indiretamente, vantagens indevidas, favores, dinheiro, presentes ou benefícios que possam influenciar decisões ou caracterizar favorecimento;

b) realizar pagamentos, doações ou concessões de benefícios a agentes públicos ou privados com o objetivo de obter vantagens indevidas;

c) participar de eventos, viagens ou entretenimentos custeados por fornecedores, clientes ou parceiros, sem prévia autorização da área de Compliance ou da Diretoria.

Situações em desacordo com estas diretrizes devem ser imediatamente comunicadas por meio do Canal de Integridade ou à área de Compliance da A.B. Côrte Real
Não se enquadram nessas vedações, desde que observados os critérios internos:

a) despesas moderadas com refeições estritamente relacionadas a reuniões de trabalho, previamente autorizadas, com presença de pelo menos dois representantes da empresa e valores compatíveis com o mercado;

b) recebimento de brindes institucionais de baixo valor, com identificação do ofertante e sem expectativa de contrapartida.

Presentes ou brindes em desacordo com este Código deverão ser recusados ou encaminhados à área de Compliance para destinação adequada, com comunicação à liderança imediata.

CONCORRÊNCIA, ANTITRUSTE E DEFESA DO CONSUMIDOR

A A.B. Côrte Real atua de forma ética, transparente e responsável, respeitando integralmente as normas de defesa da concorrência, antitruste e proteção ao consumidor, no Brasil e no exterior, sempre que aplicáveis.

A competição deve ocorrer de forma leal e técnica, sendo expressamente proibidas práticas como obtenção de informações privilegiadas, manipulação de dados, omissão de fatos relevantes, espionagem econômica, acordos anticompetitivos ou qualquer conduta que distorça a livre concorrência.

Caso a A.B. Côrte Real participe da estruturação técnica de requisitos ou termos de referência, sua atuação em eventual processo competitivo deverá observar critérios rigorosos de transparência, formalização e autorização prévia da Alta Direção e da área de Compliance.

É igualmente vedado:

- divulgar informações sensíveis ou estratégicas fora do ambiente profissional;
- comentar ou disseminar boatos que possam prejudicar a imagem de concorrentes;
- discutir políticas comerciais, preços, tecnologias, contratos ou estratégias com terceiros não autorizados.

Colaboradores devem manter especial cautela em conversas informais, inclusive fora do ambiente de trabalho, especialmente com pessoas vinculadas a empresas concorrentes.

CONDUTAS ESPERADAS

A integridade é o alicerce de todas as nossas decisões.

Mais do que executar obras e entregar soluções de engenharia, temos o compromisso de construir com ética, segurança, respeito e responsabilidade, inspirando confiança em todos os públicos com quem nos relacionamos.

Este Código reflete os valores que orientam nossas escolhas e reafirma que não existe resultado que justifique a violação da ética.

Conformidade com Leis, Normas Técnicas e Regulamentadoras

Devemos cumprir integralmente:

- Legislação federal, estadual e municipal;
- Normas de engenharia (ABNT, CREA, CAU etc.);
- Normas de segurança (NRs);
- Legislação ambiental;
- Leis anticorrupção (Lei 12.846/2013 e correlatas).

Presentes, Brindes e Hospitalidades

Inspirado nas políticas de integridade da A A.B. Côrte Real:

- Presentes apenas de baixo valor, sem intenção de influenciar.
- Proibido receber dinheiro, viagens, convites luxuosos ou qualquer benefício que comprometa a independência técnica

Uso de Recursos da Empresa

Patronizar equipamentos, materiais, veículos e ferramentas apenas para fins profissionais.

- É proibido desviar materiais de obra, utilizar peças para uso próprio ou emprestar ferramentas fora das regras internas.

CONDUTAS PROIBIDAS

É expressamente proibida, em qualquer circunstância, a adoção de práticas que violem a lei, este Código de Conduta ou os princípios de integridade, ética e responsabilidade que orientam a atuação da empresa.

São consideradas condutas vedadas, entre outras:

- A prática de corrupção, suborno, favorecimento indevido, pagamento irregular ou qualquer vantagem ilícita, direta ou indireta, a agentes públicos ou privados;
- A utilização de trabalho forçado, infantil ou em condições análogas à escravidão, bem como a conivência com tais práticas;
- Qualquer forma de assédio moral, assédio sexual, intimidação, ameaça ou comportamento abusivo no ambiente de trabalho ou em atividades relacionadas à empresa;
- A adoção deliberada de condutas que comprometam a segurança de pessoas, instalações, equipamentos ou operações;
- O descumprimento intencional de normas ambientais, bem como ações ou omissões que causem danos ao meio ambiente;
- A manipulação, falsificação ou omissão de dados técnicos, informações, registros, relatórios ou documentos;
- A prática de nepotismo ou a existência de conflitos de interesse não declarados ou não gerenciados de forma adequada;
- Qualquer forma de retaliação, direta ou indireta, contra pessoas que realizem denúncias de boa-fé;
- Atos de discriminação, preconceito ou tratamento desigual com base em raça, cor, gênero, orientação sexual, idade, religião, deficiência, condição social ou qualquer outra característica pessoal.

RELACIONAMENTO

Relacionamento com Fornecedores e Subcontratados

O relacionamento com fornecedores, prestadores de serviço e subcontratados deve ser pautado pela transparência, pela legalidade, pela ética e pela responsabilidade socioambiental.

A empresa adota critérios objetivos e imparciais na seleção e contratação, considerando, no mínimo, aspectos técnicos, financeiros, legais, de segurança e de integridade.

É obrigação dos fornecedores e subcontratados:

- Cumprir integralmente este Código de Conduta, bem como a legislação aplicável às suas atividades;
- Manter capacidade técnica comprovada, habilitação legal válida e condições adequadas de saúde e segurança do trabalho.

É vedada a contratação de empresas que não atendam aos requisitos legais, técnicos ou de segurança, ou que adotem práticas incompatíveis com os princípios de integridade e ética defendidos pela empresa.

Relacionamento com Clientes

O relacionamento com clientes deve ser conduzido com profissionalismo, transparência, respeito e foco na solução.

A empresa compromete-se a:

- Fornecer informações claras, verdadeiras, completas e tempestivas sobre produtos, serviços, prazos, riscos e condições contratuais;
- Cumprir rigorosamente os contratos firmados, os prazos acordados e as garantias oferecidas;
- Atuar com ética, respeito e responsabilidade em todas as interações, buscando soluções adequadas e sustentáveis para as demandas apresentadas.

CANAL DE DENÚNCIAS

A A.B. Côrte Real disponibiliza um Canal de Integridade seguro, independente e confidencial, destinado ao recebimento de denúncias, relatos ou suspeitas de irregularidades.

Podem ser reportadas, entre outras situações:

- Assédio moral ou sexual;
- Fraude, corrupção ou favorecimento indevido;
- Irregularidades em obras ou operações;
- Violações ambientais;
- Riscos à saúde e à segurança;
- Descumprimento deste Código de Conduta ou da legislação aplicável.

As denúncias podem ser realizadas de boa-fé, sendo assegurada a confidencialidade das informações e a proteção contra qualquer forma de retaliação.

E. lembre-se, dúvidas éticas não devem ser guardadas. Em qualquer situação de incerteza, o colaborador deve procurar:

- sua liderança imediata,
- a área de Compliance / Integridade,
- ou a Diretoria responsável.

O diálogo é a melhor forma de prevenir riscos e manter a cultura ética viva.

DESCUMPRIMENTO E COMPROMISSO FINAL

O descumprimento das disposições deste Código de Conduta poderá resultar na adoção de medidas disciplinares, proporcionais à gravidade da infração, respeitado o devido processo interno.

As consequências podem incluir, conforme o caso:

- Advertência verbal ou escrita;
- Suspensão ou desligamento do colaborador;
- Rescisão de contratos com fornecedores, prestadores de serviço ou parceiros;
- Abertura de processos disciplinares internos;
- Comunicação dos fatos às autoridades competentes, quando aplicável.

O cumprimento deste Código é condição essencial para a manutenção do vínculo com a empresa e para a preservação de um ambiente ético, seguro e íntegro.

Compromisso Final

Apresentamos a versão do Código de Ética e Conduta da A.B. Côrte Real, documento que estabelece os princípios, valores e diretrizes que orientam a atuação da empresa e de todos os seus profissionais. Nossa conduta deve refletir, em todas as circunstâncias, comportamento correto, íntegro, responsável, transparente e eficiente, com estrita observância às legislações federal, estadual e municipal, independentemente do local de execução das atividades — seja em escritórios, unidades operacionais ou canteiros de obra.

Este Código reafirma o compromisso permanente da A.B. Côrte Real com a excelência técnica, a ética nas relações e a busca contínua por melhores resultados, incorporando os valores que sustentam nossa trajetória e orientam nossas decisões estratégicas.

O Código de Ética e Conduta constitui o instrumento fundamental para a preservação dos valores, da imagem institucional e da reputação técnica e comercial da A.B. Côrte Real, assegurando seu crescimento sustentável, sua rentabilidade responsável e a melhoria contínua de seus processos. Nesse contexto, expressa o firme compromisso da empresa com:

DESCUMPRIMENTO E COMPROMISSO FINAL

1. A adoção de princípios morais, éticos, íntegros e transparentes na condução de todas as relações pessoais, profissionais e empresariais;
2. O combate irrestrito à corrupção, em quaisquer de suas formas, nos relacionamentos com agentes públicos e privados;
3. O cumprimento rigoroso das leis, normas técnicas e regulamentos aplicáveis, inclusive no relacionamento com clientes, fornecedores, parceiros e na execução dos produtos e serviços contratados;
4. A rejeição de oportunidades de negócios que contrariem este Código, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a invocação de práticas culturais, costumes locais ou usos de mercado como justificativa para condutas inadequadas;
5. A integridade, precisão e rastreabilidade dos dados e informações, que devem ser produzidos, registrados e disponibilizados de forma objetiva, confiável e acessível;
6. A proteção, o sigilo e o uso responsável das informações e documentos corporativos, especialmente aqueles relacionados a pessoas naturais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;
7. A garantia da qualidade, segurança e conformidade dos produtos e serviços entregues, respeitando os padrões técnicos, contratuais e regulatórios assumidos pela empresa.

Com o objetivo de fortalecer e consolidar, de forma contínua, nossa tradição de conformidade com leis, regulamentos e diretrizes definidas pela Alta Direção, este Código reafirma o compromisso da A.B. Côrte Real com elevados padrões de conduta ética e integridade corporativa. Cientes da relevância deste instrumento, contamos com o engajamento e a responsabilidade de colaboradores, clientes, fornecedores e parceiros de negócios para seu pleno cumprimento.

O acompanhamento da aplicação e da efetividade deste Código é realizado pelo Comitê de Ética, composto por profissionais com experiência nos negócios da empresa e conhecimento técnico em controles internos, gestão de riscos, recursos humanos, auditoria e compliance. O descumprimento das disposições aqui previstas poderá resultar na adoção de medidas orientativas, corretivas ou disciplinares cabíveis, conforme a gravidade da infração e a legislação aplicável.

A A.B. Côrte Real reafirma, por fim, sua convicção de que as pessoas são seu maior patrimônio, e que a integridade, o respeito e a responsabilidade individual e coletiva são essenciais para a perenidade da empresa e para a construção de relações sólidas, éticas e sustentáveis.

Este Código é um guia para nossa conduta diária.

A integridade é responsabilidade de todos.

Cada colaborador é peça fundamental para assegurar que nossas obras e relacionamentos sejam pautados por ética, segurança, responsabilidade e respeito.

TERMO DE CIÊNCIA E ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA

Os colaboradores, terceiros, fornecedores e demais partes interessadas vinculadas à A.B. Côrte Real deverão aderir formalmente ao presente Código de Conduta e às Políticas Corporativas correlatas, mediante a assinatura do presente Termo.

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que:

1. Recebi, nesta data, o Código de Conduta da A.B. Côrte Real, ciente de que tais documentos integram o Contrato de Trabalho como anexos, sendo de observância obrigatória, e de que eventual violação de suas disposições poderá ensejar a aplicação de sanções disciplinares, cuja gradação observará a natureza e a gravidade da infração, podendo, inclusive, resultar na rescisão contratual;
2. Li, compreendi e estou plenamente ciente do conteúdo, dos princípios e dos objetivos do Código de Conduta;
3. Fui devidamente orientado e treinado quanto ao conteúdo do Código de Conduta na data de seu recebimento e assinatura;
4. Tenho ciência de que, ao tomar conhecimento de qualquer indício ou suspeita de descumprimento deste Código de Conduta ou das Políticas Corporativas por qualquer pessoa relacionada às atividades da A.B. Côrte Real, tenho o dever de comunicar o fato ao Comitê de Ética, seja de forma direta ou por meio do Canal de Denúncias, assegurada a confidencialidade das informações e a possibilidade de anonimato;
5. Estou ciente de que o descumprimento das disposições previstas no Código de Conduta poderá ensejar a aplicação das medidas disciplinares cabíveis, tais como advertência verbal ou escrita, suspensão ou demissão por justa causa, sem prejuízo da adoção das medidas cíveis, administrativas e criminais aplicáveis.

Data: ___ / ___ / _____

Assinatura: _____

Nome (por extenso): _____

Área / Setor: _____

TERMO DE CIÊNCIA E ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA

Os colaboradores, terceiros, fornecedores e demais partes interessadas vinculadas à A.B. Côrte Real deverão aderir formalmente ao presente Código de Conduta e às Políticas Corporativas correlatas, mediante a assinatura do presente Termo.

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que:

1. Recebi, nesta data, o Código de Conduta da A.B. Côrte Real, ciente de que tais documentos integram o Contrato de Trabalho como anexos, sendo de observância obrigatória, e de que eventual violação de suas disposições poderá ensejar a aplicação de sanções disciplinares, cuja gradação observará a natureza e a gravidade da infração, podendo, inclusive, resultar na rescisão contratual;
2. Li, compreendi e estou plenamente ciente do conteúdo, dos princípios e dos objetivos do Código de Conduta;
3. Fui devidamente orientado e treinado quanto ao conteúdo do Código de Conduta na data de seu recebimento e assinatura;
4. Tenho ciência de que, ao tomar conhecimento de qualquer indício ou suspeita de descumprimento deste Código de Conduta ou das Políticas Corporativas por qualquer pessoa relacionada às atividades da A.B. Côrte Real, tenho o dever de comunicar o fato ao Comitê de Ética, seja de forma direta ou por meio do Canal de Denúncias, assegurada a confidencialidade das informações e a possibilidade de anonimato;
5. Estou ciente de que o descumprimento das disposições previstas no Código de Conduta poderá ensejar a aplicação das medidas disciplinares cabíveis, tais como advertência verbal ou escrita, suspensão ou demissão por justa causa, sem prejuízo da adoção das medidas cíveis, administrativas e criminais aplicáveis.

Data: ___ / ___ / _____

Assinatura: _____

Nome (por extenso): _____

Área / Setor: _____

a.b.côrte real
construtora

Código de Ética - Colaborador